



Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica;
Coordenação Geral de Petróleo e Gás;
Coordenação de Transporte;
Coordenação de Mineração e Obras Cívicas;
Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições;
Coordenação de Energia Elétrica, Nuclear e Dutos;
Coordenação de Produção de Petróleo e Gás;
Coordenação de Exploração de Petróleo e Gás.

Art. 5º Por deliberação do Presidente do IBAMA, a Comissão poderá convidar representantes de outros órgãos da Administração Pública, especialistas de notório saber bem como representantes do interessado no licenciamento, para enriquecimento das discussões técnicas antes das deliberações.

Art. 6º - O Presidente do IBAMA considerará as opiniões dos integrantes da Comissão, sem que essas tenham caráter vinculante, na avaliação da conveniência e oportunidade de emitir cada licença ambiental.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ABELARDO BAYMA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 117, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz - ES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, IV do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007; Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 08 de julho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais; Considerando o Decreto s/n de 17 de junho de 2010, que criou o Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz - ES localizado no Estado do Espírito Santo; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP, no Processo nº 02070.005073/2010-70; resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação desta Unidade de Conservação, e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Fundação Nacional do Índio em Aracruz - FUNAI/ARACRUZ, sendo um titular e um suplente;

III - Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Estado do Espírito Santo - SFPA/ES, sendo um titular e um suplente;

IV - Instituto Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IEMA, como titular, e Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo - SEDES/ADERES, como suplente;

V - Estação Biológica Marinha Augusto Ruschi - EBMAR, como titular, e Talento Reciclagem, como suplente;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracruz, como titular, e Secretaria Municipal de Agricultura de Aracruz, como suplente;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fundão, como titular, e Conselho de Turismo de Fundão, como suplente;

VIII - Associação de Moradores de Praia Formosa e Portal de Aracruz - AMPRAFOR-PA, sendo um titular e um suplente;

IX - Circulo Comunitário Amigos de Santa Cruz - CICASC, como titular, e Associação dos Moradores da Praia dos Padres - AMPP, como suplente;

X - Associação de Moradores de Nova Santa Cruz e Cruzeiro - AMBANOSACC, como titular, e Associação dos Moradores dos bairros São Pedro, Pindorama e Chic-Chic - AMSPPCC, como suplente;

XI - Associação Indígena Tupiniquim - Guarani - AITG, como titular, e Federação das Associações de Moradores e Movimentos Comunitários de Praia Grande - FAMOC-PG, como suplente;

XII - Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES, como titular, e Associação dos Usuários de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - AURHES, como suplente;

XIII - Associação Movimento Empresarial de Aracruz e Região - AMEAR, como titular, e Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação - E. S. EM AÇÃO, como suplente;

XIV - Associação das Empresas de Turismo de Aracruz - AETA, como titular, e Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO, como suplente;

XV - Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo - FETRANSPORTES, como titular, e Estaleiro Jurong Aracruz - EJA, como suplente;

XVI - Associação de Pescadores de Jacaraípe - ASPEJ, como titular, e Associação dos Pescadores de Bicanga - ASPEB, como suplente;

XVII - Associação de Pescadores de Carapebus - ASPESCA, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Colônia de Pescadores da Serra - Colônia Z-11, como titular, e Associação de Pescadores Lagoa Juara - APLJ, como suplente;

XIX - Colônia de Pescadores da Barra do Riacho - Colônia Z-7, como titular, e Associação dos Pescadores, Extrativistas e Maricultores de Santa Cruz - APEMAR, como suplente;

XX - Federação das Colônias e Associações de Pescadores do Espírito Santo - FECOPES, sendo titular e Colônia de Pescadores da Barra do Riacho - Colônia Z-7, como suplente;

XXI - Associação de Moradores e Proprietários na Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e no Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz - AMPAR, sendo um titular e um suplente;

XXII - Associação Ambiental Voz da Natureza, como titular, e Associação Capixaba de Proteção ao Meio Ambiente - ACAPEMA, como suplente;

XXIII - Associação Amigos do Piraquê-açu - AMIP, como titular, e Instituto Portas Abertas - IPA, como suplente;

XXIV - Organização Consciência Ambiental - ORCA, como titular, e Instituto de Pesquisa, Extensão Rural e Organismos Aquáticos - Instituto PEROA, sendo suplente;

XXV - Sindicato Unificado da Orla Portuária - SUPORT/ES, como titular, e Associação Brasileira de Oceanografia - A OCEANO, como suplente;

XXVI - Comissão Espírito-Santense de Folclore, como titular, e Fundação PRÓ-TAMAR, como suplente.

§1º O chefe do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz será o representante do ICMBio e presidirá o Conselho Consultivo.

§2º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência para publicação de nova portaria.

§3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, sendo uma atividade não remunerada e considerada de relevante interesse público.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

PORTARIA Nº 118, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Cria o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Costa das Algas - ES.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, IV do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 6.100, de 26 de abril de 2007; Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC; Considerando os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; Considerando a Instrução Normativa ICM nº 11, de 08 de julho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais; Considerando o Decreto s/n de 17 de junho de 2010, que criou Área de Proteção Ambiental da Costa das Algas, localizada no Estado do Espírito Santo; e Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Unidades de Conservação de Uso Sustentável e Populações Tradicionais - DIUSP, no Processo nº 02070.005074/2010-14; resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Costa das Algas - ES, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação desta Unidade de Conservação, e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Costa das Algas - ES será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações não-governamentais:

I - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

II - Fundação Nacional do Índio em Aracruz - FUNAI/ARACRUZ, sendo um titular e um suplente;

III - Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Estado do Espírito Santo - SFPA/ES, sendo um titular e um suplente;

IV - Instituto Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - IEMA, como titular, e Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Espírito Santo - SEDES/ADERES, como suplente;

V - Estação Biológica Marinha Augusto Ruschi - EBMAR, como titular, e Talento Reciclagem, como suplente;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracruz, como titular, e Secretaria Municipal de Agricultura de Aracruz, como suplente;

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Fundão, como titular, e Conselho de Turismo de Fundão, como suplente;

VIII - Associação de Moradores de Praia Formosa e Portal de Aracruz - AMPRAFOR-PA, sendo um titular e um suplente;

IX - Circulo Comunitário Amigos de Santa Cruz - CICASC, como titular, e Associação dos Moradores da Praia dos Padres - AMPP, como suplente;

X - Associação de Moradores de Nova Santa Cruz e Cruzeiro - AMBANOSACC, como titular, e Associação dos Moradores dos bairros São Pedro, Pindorama e Chic-Chic - AMSPPCC, como suplente;

XI - Associação Indígena Tupiniquim - Guarani - AITG, como titular, e Federação das Associações de Moradores e Movimentos Comunitários de Praia Grande - FAMOC-PG, como suplente;

XII - Federação das Indústrias do Espírito Santo - FINDES, como titular, e Associação dos Usuários de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo - AURHES, como suplente;

XIII - Associação Movimento Empresarial de Aracruz e Região - AMEAR, como titular, e Movimento Empresarial Espírito Santo em Ação - E. S. EM AÇÃO, como suplente;

XIV - Associação das Empresas de Turismo de Aracruz - AETA, como titular, e Federação do Comércio do Estado do Espírito Santo - FECOMÉRCIO, como suplente;

XV - Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo - FETRANSPORTES, como titular, e Estaleiro Jurong Aracruz - EJA, como suplente;

XVI - Associação de Pescadores de Jacaraípe - ASPEJ, como titular, e Associação dos Pescadores de Bicanga - ASPEB, como suplente;

XVII - Associação de Pescadores de Carapebus - ASPESCA, sendo um titular e um suplente;

XVIII - Colônia de Pescadores da Serra - Colônia Z-11, como titular, e Associação de Pescadores Lagoa Juara - APLJ, como suplente;

XIX - Colônia de Pescadores da Barra do Riacho - Colônia Z-7, como titular, e Associação dos Pescadores, Extrativistas e Maricultores de Santa Cruz - APEMAR, como suplente;

XX - Federação das Colônias e Associações de Pescadores do Espírito Santo - FECOPES, sendo titular e Colônia de Pescadores da Barra do Riacho - Colônia Z-7, como suplente;

XXI - Associação de Moradores e Proprietários na Área de Proteção Ambiental Costa das Algas e no Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz - AMPAR, sendo um titular e um suplente;

XXII - Associação Ambiental Voz da Natureza, como titular, e Associação Capixaba de Proteção ao Meio Ambiente - ACAPEMA, como suplente;

XXIII - Associação Amigos do Piraquê-açu - AMIP, como titular, e Instituto Portas Abertas - IPA, como suplente;

XXIV - Organização Consciência Ambiental - ORCA, como titular, e Instituto de Pesquisa, Extensão Rural e Organismos Aquáticos - Instituto PEROA, sendo suplente;

XXV - Sindicato Unificado da Orla Portuária - SUPORT/ES, como titular, e Associação Brasileira de Oceanografia - A OCEANO, como suplente;

XXVI - Comissão Espírito-Santense de Folclore, como titular, e Fundação PRÓ-TAMAR, como suplente.

§1º O chefe da Área de Proteção Ambiental da Costa das Algas será o representante do ICMBio e presidirá o Conselho Consultivo.

§2º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembléia Geral e submetida à decisão dessa Presidência para publicação de nova portaria.

§3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, sendo uma atividade não remunerada e considerada de relevante interesse público.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental da Costa das Algas serão fixados em Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo deverá elaborar seu Regimento Interno no prazo de noventa dias, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO